



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 810 de 16 de Dezembro de 2003

"Acréscenta valor no artigo 1º da Lei nº 792/02 que autoriza o executivo municipal a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra no exercício de 2003"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 1º da Lei Municipal nº 792 de 30 de Dezembro de 2002, que autoriza o poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra, o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dotação nº 2.05.2.1030100162057.3.3.50.43.- Subvenção Social, para manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será autorizado anulação da seguinte dotação orçamentária:

2	Prefeitura Municipal	
2.07	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
2.07.0		
2678200213041	Aquisição de Veículo para Transporte	
4.4.90.52.02	Bens móveis - Domínio Patrimonial	R\$ 26.000,00
TOTAL		R\$ 26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 16 de Dezembro de 2003.

JOSÉ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 03

PUBLICADO

Em: 16 / 12 / 03

ASSINATURA